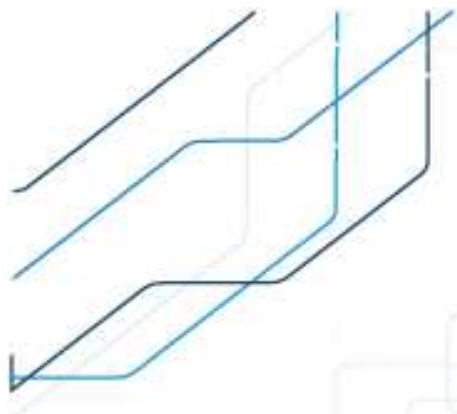


# Porto Seguro S.A.

Manual da Assembleia Geral  
Ordinária e Extraordinária  
29/03/2018





## 1. CONVITE DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista,

A Porto Seguro S.A. (“Companhia”) tem o prazer de convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) que se realizará no dia 29 de março de 2018, às 11h, na Sede da Companhia, localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP.

Este manual foi elaborado de forma a apresentar, resumidamente, os procedimentos a serem adotados para participação na Assembleia e breves esclarecimentos sobre as matérias que serão objeto de discussão e deliberação, além de um resumo da proposta da Administração para cada item.

Nosso objetivo de aperfeiçoar nossas práticas de Governança Corporativa, bem como de expandir o contínuo diálogo com os milhares de acionistas da Companhia permanece inalterado e, a fim de facilitar e incentivar sua participação na Assembleia, estimulando-os a estarem próximos da Companhia naquele que é o principal evento societário do ano, bem como a tomada de decisões, disponibilizaremos, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”).

Ainda, sugerimos examinem atentamente a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia colocados à sua disposição na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.portoseguro.com.br/ri](http://www.portoseguro.com.br/ri)) e na sede social, além de no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), os quais serão importantes auxiliares de seu entendimento sobre as matérias a serem discutidas nesta Assembleia.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas.

Esperamos poder contar com sua presença e, desde já, desejamos uma boa Assembleia.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

**MARCELO BARROSO PICANÇO**

**Diretor de Relações com Investidores**

## 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação constante deste item, compilando todas as propostas da Administração a serem analisadas pelos acionistas na Assembleia, será publicado em 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2018 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e O Estado de São Paulo, bem como divulgado na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.portoseguro.com.br/ri](http://www.portoseguro.com.br/ri)), na sede social e no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9

CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.3.001.5166.6

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Companhia a se reunirem no dia 29 de março de 2018, às 11h, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício
3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 27 de junho de 2017 e 25 de outubro de 2017, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017
4. Determinar a data para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e de dividendos aos acionistas
5. Eleger os membros do Conselho de Administração e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, após definição do número de membros a compor o referido órgão, observado o limite estatutário
6. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, compreendendo também os membros do Comitê de Auditoria.

## **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

7. Aprovar o Plano de Remuneração em Ações dos Administradores
8. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), mediante capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social
9. Modificar a composição da Diretoria para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência para Diretor Geral – Negócios e Investimentos e para extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, reduzindo o limite máximo de 8 (oito) para 7 (sete) membros, com alteração no artigo 18, caput, e, em razão da extinção desse cargo, alterar a redação do artigo 18, parágrafo 1º, para redefinir a incumbência de substituição do Diretor Presidente nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância deste, bem como do artigo 22, parágrafo 4º, alínea “a” e parágrafo 5º, para excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo dentre aqueles que poderão representar a Companhia na outorga de procurações e em atos determinados no referido artigo
10. Alterar o Estatuto Social para iniciar as adequações às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como para promover ajustes redacionais que confirmam maior clareza ao texto, além de ajustes de remissão e de renumeração decorrentes das alterações propostas, e
11. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes.

## **INFORMAÇÕES GERAIS:**

I - Para os efeitos do que dispõem o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e as Instruções CVM nº 165/91 e nº 282/98, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida até 48 horas antes da Assembleia Geral.

II - Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas. Os acionistas pessoas jurídicas, em conformidade com o Ofício Circular CVM/SEP/nº 01/2017, poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Os documentos hábeis a comprovar a representação, tais como comprovantes de titularidade de ações da Companhia e cópias, que deverão ser autenticadas, da documentação societária deverão ser apresentados juntamente com a procuração que deverá possuir firma reconhecida no país de origem ou no Brasil, com notariação e consularização, ou ainda em forma de apostila, se aplicável, com a respectiva tradução juramentada. Todos os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados com notariação e consularização, ou ainda em forma de apostila, se aplicável, com a respectiva tradução na forma juramentada.

III - A Companhia informa que, nos termos da ICVM nº 481/09, conforme alterada, os acionistas poderão enviar boletins de voto a distância diretamente à Companhia ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos na regulamentação aplicável.

IV - Por fim, a Companhia informa que, em observância às disposições da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, no site da Companhia ([www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)), bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

**Jayme Brasil Garfinkel**

**Presidente do Conselho de Administração**

### **3. ORIENTAÇÕES GERAIS | PROCEDIMENTOS E PRAZOS**

#### **3.1. PARTICIPAÇÃO PESSOAL**

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente da Assembleia, pedimos a gentileza de se apresentarem às 10h, no local indicado no Edital, portando os seguintes documentos:

##### **3.1.1. ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS**

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas); e,
- Comprovante de titularidade de ações de emissão da Porto Seguro S.A. (PSSA3), expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 3 (três) dias.

##### **3.1.2. ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS**

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e,
- Comprovante de titularidade de ações de emissão da Porto Seguro S.A. (PSSA3), expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 3 (três) dias.

##### **3.1.3. FUNDOS DE INVESTIMENTO**

- Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e,
- Comprovante de titularidade de ações de emissão da Porto Seguro S.A. (PSSA3), expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 3 (três) dias.

##### **3.1.4. ACIONISTAS ESTRANGEIROS**

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual, entretanto, deverá ser notariada, consularizada, traduzida para o português por tradutor juramentado e registrada em cartório de títulos e documentos.

#### **3.2. REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO**

Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente à Assembleia poderão autorizar legalmente alguém a representá-los por procuração, votando segundo as suas instruções de voto. O procurador deve estar constituído há menos de 1 (um) ano, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., sendo acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

Nesse caso, o procurador deverá portar o instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia.

Caso o acionista não possa estar presente na Assembleia ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procuradores que votarão presencialmente pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração indicado no Anexo I.

A procuração aceita pela Companhia seguirá o padrão indicado no Anexo I, e eventuais matérias que não constem da ordem do dia não poderão ser votadas pelos procuradores indicados pela Companhia, ainda que o assunto seja incluso e/ou indicado pelo Outorgante, de forma que, nesses casos específicos, os procuradores indicados pela Companhia votarão pela abstenção da matéria inclusa.

### **3.3. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Companhia adota o sistema de votação à distância estabelecido pelo artigo 21-A da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada. Com a adoção deste sistema de votação, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

(i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

(ii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento, por qualquer acionista.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, ressalvada a exceção prevista na Instrução CVM 481/2009, conforme alterada.

#### **3.3.1. EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR PRESTADORES DE SERVIÇOS**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 22/03/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

### **3.3.2 ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores: (i) via física do Anexo II ao presente documento devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item 3 acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico [relacionamento.investidores@portoseguro.com.br](mailto:relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 22/03/2018, para a Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP – Brasil. Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada. Caso o boletim de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto. Os documentos referidos em (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 22/03/2018 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

### **3.4. ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A documentação deverá ser apresentada no momento da chegada do acionista ou de seu procurador ao local de realização da Assembleia.

No caso de outorga de procurações, de modo a facilitar a organização dos trabalhos na Assembleia, evitando atrasos no início dos eventos, a Companhia solicita aos acionistas representados por procuradores que, preferencialmente, encaminhem os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados nos itens 3.1. ou 3.2, conforme aplicável, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

Reforçamos que o envio prévio da mencionada documentação proporciona melhor agilidade aos trabalhos de preparação da Assembleia, não representando requisito, formalidade legal, tampouco obstáculo à participação dos acionistas.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Gerência de Relações com Investidores da Porto Seguro S.A. via e-mail ([relacionamento.investidores@portoseguro.com.br](mailto:relacionamento.investidores@portoseguro.com.br)) ou pelos telefones +55 (11) 2393-7090 / 7093.

#### 4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

##### Em Assembleia Geral Ordinária:

#### 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

A Administração da Companhia propõe que os acionistas apreciem as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e, após exame e discussão, aprovem os referidos documentos, tal como aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 31 de janeiro de 2018.

Referidos documentos, juntamente com o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o relatório resumido do Comitê de Auditoria, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, no site da Companhia ([www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Os Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, elaborados nos termos do item 10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada, constam no Anexo 1 da Proposta da Administração.

#### 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício

A Administração da Companhia propõe que seja apreciada e aprovada a proposta para destinação do lucro líquido de exercício, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31 de janeiro de 2018 e demonstrada, resumidamente, no quadro a seguir:

##### Destinação do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017

Lucro Líquido do Exercício	1.100.867
Realização de Reserva de Reavaliação	12.772
Lucro Líquido Ajustado	1.113.640
Reserva Legal (5% do lucro líquido)	(55.043)
Juros sobre o Capital Próprio (líquidos de impostos)	(412.821)
Dividendos Adicionais Propostos	(99.964)
Reserva Estatutária	(547.647)
Dividendo Mínimo Obrigatório – 25% do Lucro Líquido Ajustado	264.649
Total de Dividendos Propostos – 40% do Lucro Líquido do Exercício	440.347

O Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009, constante da Proposta da Administração como seu Anexo 2, apresenta informações detalhadas sobre a proposta de destinação do lucro líquido submetida à apreciação e aprovação dos senhores acionistas.



### **3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 27 de junho de 2017 e 25 de outubro de 2017, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017**

A Administração da Companhia propõe a ratificação das deliberações do Conselho de Administração que, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, aprovaram a declaração de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, sendo que, em reunião realizada em 27 de junho de 2017, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 243.080.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões e oitenta mil reais) bruto, creditados contabilmente aos acionistas em 30 de junho de 2017 com base na posição acionária dessa data e, em reunião realizada em 25 de outubro de 2017, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 242.180.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões e cento e oitenta mil reais) bruto, creditados contabilmente aos acionistas em 30 de outubro de 2017, com base na posição acionária dessa data.

O Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009, constante do Anexo 2 da Proposta da Administração, apresenta informações detalhadas a respeito da declaração e pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

### **4. Determinar a data para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e de dividendos aos acionistas.**

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem estabelecer a data de 11 de abril de 2018 para o pagamento dos juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos obrigatórios do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, já creditados contabilmente aos acionistas e para pagamento dos dividendos adicionais propostos.

O Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009, constante da Proposta de Administração como seu Anexo 2, apresenta informações detalhadas a respeito da declaração e pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

### **5. Eleger os membros do Conselho de Administração e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, após definição do número de membros a compor o referido órgão, observado o limite estatutário**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros, sendo um deles seu Presidente e outro o Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

A eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia para o biênio 2018/2020, formando uma chapa única e completa de candidatos, ocorrerá mediante processo de votação realizado por votação majoritária para eleição de 07 (sete) membros, salvo se requerida a adoção do processo de voto múltiplo e/ou votação em separado.

A Administração da Companhia indica os nomes de seus candidatos e os respectivos cargos e funções, conforme abaixo:

Jayme Brasil Garfinkel (Presidente), Marco Ambrogio Crespi Bonomi (Vice-Presidente), Bruno Campos Garfinkel (Conselheiro), Fabio Luchetti (Conselheiro), Luiz Alberto Pomarole (Conselheiro), Marcio de Andrade Schettini (Conselheiro) e Pedro Luiz Cerize (Conselheiro Independente).

Os currículos detalhados, bem como as demais informações exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/09, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481/09, constam da Proposta da Administração em seu Anexo 3.

## **6. Fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, compreendendo também os membros do Comitê de Auditoria.**

A administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem o montante global anual de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), como remuneração dos administradores da Companhia sendo que a respectiva verba também atenderá aos membros do Comitê de Auditoria.

A Administração da Companhia informa que o período a que se refere a proposta de remuneração indicada compreende o exercício social de 2018, independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos.

Os administradores poderão receber participação nos lucros da Companhia, que, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º, da Lei da S.A., estará limitada à remuneração global dos administradores conforme estabelecida na Assembleia Geral ou a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia, prevalecendo o que for menor.

As informações detalhadas sobre a remuneração dos administradores estão indicadas no item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada, que consta da Proposta da Administração em seu Anexo 4.

### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

## **7. Aprovar o Plano de Remuneração em Ações dos Administradores**

A Administração da Companhia propõe aprovar o Plano de Remuneração em Ações destinado aos Administradores da Companhia de forma a promover ainda mais alinhamento de longo prazo, comprometimento com a obtenção de resultados sustentáveis para a Companhia e criação de valor aos acionistas.

As informações detalhadas sobre o plano de remuneração em ações estão indicadas no Anexo 13 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada, constante da Proposta da Administração em seu Anexo 5.

## **8. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), mediante capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social**

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), que passará de R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) para R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), mediante capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social.

Referido aumento de capital será realizado para adequação do limite do saldo das reservas de lucro, conforme artigo 199 da Lei das S.A., que dispõe que o saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

As informações detalhadas sobre este aumento de capital estão indicadas no Anexo 6 da Proposta da Administração, nos termos do Anexo 14 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada.

**9. Modificar a composição da Diretoria para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência para Diretor Geral – Negócios e Investimentos e para extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, reduzindo o limite máximo de 8 (oito) para 7 (sete) membros, com alteração no artigo 18, caput, e, em razão da extinção desse cargo, alterar a redação do artigo 18, parágrafo 1º, para redefinir a incumbência de substituição do Diretor Presidente nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância deste, bem como do artigo 22, parágrafo 4º, alínea “a” e parágrafo 5º, para excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo dentre aqueles que poderão representar a Companhia na outorga de procurações e em atos determinados no referido artigo**

A Administração propõe modificar a composição da Diretoria da Companhia para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência para Diretor Geral – Negócios e Investimentos e, em virtude da proposta de eleição do Sr. Roberto de Souza Santos que, atualmente, ocupa o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, a ser deliberada em Reunião do Conselho de Administração a se realizar na mesma data desta Assembleia, a Administração propõe extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, reduzindo o número máximo de membros de oito para sete membros.

Em razão da extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, a Administração propõe alterar a redação do artigo 18, parágrafo 1º, para redefinir a incumbência de substituição do Diretor Presidente nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância deste, fazendo constar que o Diretor Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor por ele indicado e que, no caso de vacância no cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Ainda em consequência da extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, a Administração propõe alterar a redação do parágrafo 4º, alínea “a” e do parágrafo 5º do artigo 22 para excluir referido cargo dentre aqueles que poderão representar a Companhia na outorga de procurações e em atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais pretenda investir.

**10. Alterar o Estatuto Social para iniciar as adequações às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como para promover ajustes redacionais que confirmam maior clareza ao texto, além de ajustes de remissão e de renumeração decorrentes das alterações propostas; e**

A Administração da Companhia propõe alterar o Estatuto Social para iniciar as adequações às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, que serão finalizadas conforme os prazos previstos no referido regulamento, bem como para promover ajustes redacionais que confirmam maior clareza ao texto estatutário, além de ajustes de remissão e de renumeração decorrentes das alterações propostas, conforme segue:

- a. Alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 1º para atualizar a denominação de BM&FBOVESPA para B3;
- b. Exclusão do parágrafo 2º do artigo 1º, em razão de tal disposição já constar da nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- c. Exclusão do parágrafo 4º do artigo 5º, tendo em vista sobreposição com o previsto no artigo 8º estatutário, com a conseqüente renumeração do parágrafo posterior;
- d. Alteração do caput do artigo 7º para simples ajuste de definição;
- e. Alteração da redação do artigo 8º para conferir maior clareza ao texto estatutário;
- f. Alteração do parágrafo 5º do artigo 9º para atualizar a denominação de BM&FBOVESPA para B3;
- g. Exclusão do parágrafo 6º do artigo 9º devido à exclusão da regra na nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com renumeração do parágrafo posterior;
- h. Alteração do parágrafo 1º do artigo 12 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;

- i. Alteração do parágrafo 3º do artigo 12 para fazer constar a possibilidade de assessoramento do Conselho de Administração por comitês estatutários ou não;
- j. Alteração do caput do artigo 14 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- k. Exclusão do parágrafo 2º do artigo 14 uma vez que tal disposição já consta da nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com a renumeração do parágrafo posterior;
- l. Alteração da alínea “b” do artigo 16 para fazer constar a possibilidade de assessoramento do Conselho de Administração por comitês estatutários ou não;
- m. Alteração da alínea “p”, do artigo 16 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- n. Alteração do parágrafo 2º do artigo 16 para incluir a possibilidade de delegação de competências aos comitês de assessoramento ao Conselho;
- o. Alteração do parágrafo 3º do artigo 17 para ajustar o prazo de envio de voto por meios remotos;
- p. Ajuste de remissão no parágrafo único do artigo 25;
- q. Alteração do caput do artigo 31 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- r. Alteração do item “b” do artigo 32 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- s. Exclusão do item “b” do caput do artigo 33 devido à exclusão da regra na nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e ajustes redacionais decorrentes;
- t. Exclusão do parágrafo único do artigo 33, do artigo 34, do artigo 35, do artigo 36 e seus parágrafos, do artigo 37 e seus parágrafos; do artigo 38 seus parágrafos, devido à exclusão das regras previstas nos referidos artigos na nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com renumeração dos artigos posteriores aos artigos excluídos;
- u. Alteração no novo artigo 34 (antigo artigo 39) para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- v. Alteração no novo artigo 35 (antigo artigo 40) para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado;
- e
- w. Exclusão do antigo artigo 42 para atualizar a redação à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado

#### **11. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes.**

A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações propostas nos itens precedentes, conforme aprovadas na Assembleia Geral.

As propostas de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas e versão consolidada do documento conforme alterado, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada, constam da Proposta da Administração como seu Anexo 7.

## 5. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos acionistas, no site e na sede social da Companhia, e também no site da CVM e da B3 os seguintes documentos:

1. Edital de Convocação
2. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017 (Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Relatório Resumido do Comitê de Auditoria)
3. Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)
4. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31.01.2018, aprovando as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017 e a aprovação da proposta da Diretoria para destinação do resultado do exercício
5. Proposta da Administração, contendo:

I - Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de março de 2018, nos termos da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada; e

II – Documentos anexos à Proposta da Administração:

1. Item 10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada – Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
2. Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada – Informações relativas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017
3. Itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada – Informações relativas à proposta de eleição de membros do Conselho de Administração
4. Item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada – Informações relativas à proposta de remuneração dos administradores
5. Anexo 13 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada – Informações relativas ao Plano de Remuneração em Ações
6. Anexo 14 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada – Informações relativas à proposta de aumento do capital social
7. Proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas e versão consolidada do documento conforme alterado, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada.
8. Cópia do Plano de Remuneração em Ações dos Administradores.

Para solucionar qualquer dúvida, contate a Diretoria de Relações com Investidores pelos telefones +55 11 2393-7090 / 7093 ou enviando e-mail para [relacionamento.investidores@portoseguro.com.br](mailto:relacionamento.investidores@portoseguro.com.br)

## 6. LINKS DE INTERESSE

[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

Website da Porto Seguro S.A.

[www.portoseguro.com.br/ri](http://www.portoseguro.com.br/ri)

Relações com Investidores da Porto Seguro S.A.

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Legislação aplicável às Sociedades por Ações e informações sobre a Companhia

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

Regulamento de Listagem do Novo Mercado

## 7. ANEXOS

### ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do documento de identidade e órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF/MF], residente e domiciliado no(a) [endereço], acionista da Porto Seguro S.A. (“PSSA” ou “Companhia”) doravante o(a) “Outorgante”, neste ato nomeia e constitui como procurador(es):

- ALINE SALEM DA SILVEIRA BUENO VOLPE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.395.898-4 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.252 e no CPF/MF sob o nº 248.540.578-66, com domicílio profissional na Rua Tagipuru, nº 906, Prédio II, 3º andar – Lado B, Barra Funda, São Paulo/SP, na qualidade de advogada da Companhia, para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia, em conformidade com a orientação de voto abaixo;
- TIAGO VILLARINHO DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.483.048-9 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.825 e no CPF/MF sob o nº 029.469.949-02 com domicílio profissional na Rua Tagipuru, nº 906, Prédio II, 3º andar – Lado B, Barra Funda, São Paulo/SP, na qualidade de advogado da Companhia, para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia, em conformidade com a orientação de voto abaixo;
- RENATA PAULA RIBEIRO NARDUCCI, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.170.766-5 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 205.538 e no CPF/MF sob o nº 277.046.788-33, com domicílio profissional na Rua Tagipuru, nº 906, Prédio II, 3º andar – Lado B, Barra Funda, São Paulo/SP, na qualidade de advogada da Companhia, para SE ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, em conformidade com a orientação de voto abaixo.

sendo o (s) procurador(es) acima elencado(s) doravante designado(s) “Procurador(a)(es)”, outorgando-lhe(s) poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente: (i) assinar o Livro de Presença de Acionistas da Companhia e a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará em 29 de março de 2017, às 11 horas (“Assembleia”); (ii) substabelecer todos ou parte dos poderes aqui conferidos; (iii) comparecer à Assembleia, podendo examinar, discutir e votar em nome do(a) Outorgante acerca das matérias constantes da ordem do dia, estritamente de acordo com as instruções abaixo:

MARQUE UM "X" NO QUADRADO ABAIXO COM A OPÇÃO QUE DESEJAR

Em Assembleia Geral Ordinária:

	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017			
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício			
3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 27 de junho de 2017 e 25 de outubro de 2017, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017			
4. Determinar a data para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e de dividendos aos acionistas			
5. Eleger os membros do Conselho de Administração e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, após definição do número de membros a compor o referido órgão, observado o limite estatutário			
6. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, compreendendo também os membros do Comitê de Auditoria			

Em Assembleia Geral Extraordinária:

	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
7. Aprovar o Plano de Remuneração em Ações dos Administradores			
8. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), mediante capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social			
9. Modificar a composição da Diretoria para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência para Diretor Geral – Negócios e Investimentos e para extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, reduzindo o limite máximo de 8 (oito) para 7 (sete) membros, com alteração no artigo 18, caput, e, em razão da extinção desse cargo, alterar a redação do artigo 18, parágrafo 1º, para redefinir a incumbência de substituição do Diretor Presidente nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância deste, bem como do artigo 22, parágrafo 4º, alínea "a" e parágrafo 5º, para excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo dentre aqueles que poderão representar a Companhia na outorga de procurações e em atos determinados no referido artigo			
10. Alterar o Estatuto Social para iniciar as adequações às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como para promover ajustes redacionais que confirmam maior clareza ao texto, além de ajustes de remissão e de renumeração decorrentes das alterações propostas, e			
11. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes			



Ao(s) Procurador(es) ora constituído(s) são conferidos poderes limitados para comparecer na Assembleia e votar em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O(s) Procurador(es) fica(m) autorizado(s) a se abster de qualquer deliberação ou ato para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O(A) Outorgante manterá o(s) Procurador(es) ora constituído(s) indenos e livres de toda e qualquer reclamação, disputa, demanda, prejuízo ou dano, de qualquer natureza, decorrente do cumprimento do presente mandato, exceto nos casos de atos praticados com abuso ou excesso de mandato, nos termos da legislação vigente.

O presente mandato outorgado será tido como automaticamente revogado, tornando os termos aqui contemplados nulos de pleno direito, caso seja outorgada procuração em data posterior, passando a última procuração outorgada a valer para todos os fins de direito.

O presente instrumento de mandato terá validade apenas para a Assembleia da Companhia nele referida, seja em primeira ou em segunda convocação, e eventuais matérias que não constem da ordem do dia não poderão ser votadas pelos procuradores indicados pela Companhia, ainda que o assunto seja incluso e/ou indicado pelo Outorgante, de forma que, nesses casos específicos, os procuradores indicados pela Companhia votarão pela abstenção da matéria inclusa.

[Local], [data]

---

[Nome do Acionista]

CPF/MF: [número do CPF/MF]

**ANEXO II**  
**BOLETINS DE VOTO A DISTANCIA**

**PORTO SEGURO S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69

# Assembleia pendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 29 de março de 2018, às 11h, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral:</p> <p>(i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim, nem sua consularização, caso o documento seja assinado no exterior.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>Orientações de entrega:</p> <p>O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 22 de março de 2018 (inclusive). Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.</p> <p>Envio do boletim pelo Acionista diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia. Para tanto, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos ao Diretor de Relações com Investidores, para o endereço postal e eletrônico indicados no item abaixo:</p> <p>(i) 1 (uma) via física original deste boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Documentos de identificação descritos a seguir:</p> <p>Para Pessoas Jurídicas e Entes Despersonalizados:</p> <p>(a) 1 (uma) cópia autenticada da última versão do contrato ou estatuto social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou ato constitutivo equivalente;</p> <p>(b) 1 (uma) cópia autenticada do ato de eleição dos administradores, regulamento do fundo de investimento, ou documentação equivalente que comprove poderes de representação; e</p> <p>(c) 1 (uma) cópia autenticada dos documentos de identidade dos representantes (CPF/MF e cédula de identidade), caso sejam pessoas físicas, ou os mesmos documentos indicados neste item, caso sejam pessoas jurídicas; e</p> <p>Para Pessoas Físicas:</p> <p>(a) 1 (uma) cópia autenticada do documento de identidade (CPF/MF e cédula de identidade).</p> <p>Para documentos oriundos do exterior e em língua estrangeira, são necessárias as respectivas consularização e tradução juramentada.</p> <p>Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia comunicará o acionista quanto ao seu recebimento e, conforme o caso, sua aceitação ou necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.</p> <p>Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, mediante correspondência eletrônica endereçada para o e-mail indicado neste boletim.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista para prestadores de serviços autorizados:</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

Envio do boletim pelo acionista para prestadores de serviços autorizados:

Alternativamente, o acionista poderá optar por transmitir suas instruções de voto a seus prestadores de serviços autorizados a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas adicionalmente as regras por estes determinadas, i.e.:

- (i) Custodiante do acionista, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou
- (ii) Instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados no item 6, abaixo, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

O acionista deverá entrar em contato com os prestadores de serviços referidos acima para verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância. Os prestadores de serviço referidos deverão receber os boletins de voto até o dia 22 de março de 2018.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia, deverá enviar os documentos descritos no item acima, para os seguintes endereços:

(i) Endereço postal: Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012 (a/c Diretor de Relações com Investidores).

(ii) Endereço eletrônico: [relacionamento.investidores@portoseguro.com.br](mailto:relacionamento.investidores@portoseguro.com.br) (indicar no assunto do email: “Boletim de Voto a Distância AGOE 29.03.2018”).

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

Em qualquer hipótese, para que a presença do acionista e suas manifestações possam ser computados, nos termos deste boletim de voto e das normas aplicáveis, os documentos físicos deverão ser recebidos até o dia 22 de março de 2018 no endereço postal indicado acima.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. - CNPJ/MF 61.194.353/0001-64

Endereço físico Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Endereço eletrônico : <https://www.italu.com.br/securitiesservices>

Contato: Erick Rodrigues

Telefone atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h  
Email: [atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício

A Administração da Companhia propõe que seja apreciada e aprovada a proposta para destinação do lucro líquido de exercício, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31 de janeiro de 2018 e demonstrada, resumidamente, a seguir:

(a) R\$ 55.043.338,38 (cinquenta e cinco milhões, quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para a conta de Reserva Legal;

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

(b) R\$ 485.260.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais) bruto, sendo R\$ 412.821.202,87 (quatrocentos e doze milhões, oitocentos e vinte um mil reais, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) líquido de impostos, para pagamento de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme já declarados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 27 de junho de 2017 e 25 de outubro de 2017, de acordo com a faculdade prevista no artigo 9º da Lei nº 9.249/95;

(c) R\$ 27.525.504,14 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos) para distribuição de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório, relativos ao exercício de 2017, correspondendo a R\$ 0,09 para cada uma das 323.293.030 ações da Companhia, sem retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.249/95; e

(d) R\$ 545.810.338,96 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para a conta de Reserva Estatutária de Lucros – Reserva para Manutenção de Participações Societárias.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 27 de junho de 2017 e 25 de outubro de 2017, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Determinar a data para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e de dividendos aos acionistas.

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem estabelecer a data de 11 de abril de 2018 para o pagamento dos juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos obrigatórios do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, já creditados contabilmente aos acionistas e para pagamento dos dividendos adicionais propostos.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

**CHAPA ÚNICA**

Jayme Brasil Garfinkel (Presidente)  
Marco Ambrogio Crespi Bonomi (Vice-Presidente)  
Bruno Campos Garfinkel  
Fabio Luchetti  
Luiz Alberto Pomarole  
Marcio de Andrade Schettini  
Pedro Luiz Cerize (Conselheiro Independente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - CHAPA ÚNICA

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Jayme Brasil Garfinkel (Presidente) [    ] %

Marco Ambrogio Crespi Bonomi (Vice-Presidente) [    ] %

Bruno Campos Garfinkel [    ] %

Fabio Luchetti [    ] %

Luiz Alberto Pomarole [    ] %

Marcio de Andrade Schettini [    ] %

Pedro Luiz Cerize (Conselheiro Independente) [    ] %

**Deliberação Simples**

9. A administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem o montante global anual de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), como remuneração dos administradores da Companhia sendo que a respectiva verba também atenderá aos membros do Comitê de Auditoria.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976

Sim  Não  Abster-se

**Questão Simples**

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161, da Lei nº 6.404/1976?

Sim  Não  Abster-se

**Questão Simples**

12. Em caso de instalação da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto constantes nesse boletim também poderão ser consideradas?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

# Assembleia pendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 29 de março de 2018, às 11h, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral:</p> <p>(i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim, nem sua consularização, caso o documento seja assinado no exterior.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>Orientações de entrega:</p> <p>O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 22 de março de 2018 (inclusive). Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia. Para tanto, o Acionista deverá encaminhar os seguintes documentos ao Diretor de Relações com Investidores, para o endereço postal e eletrônico indicados no item abaixo:</p> <p>(i) 1 (uma) via física original deste boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Documentos de identificação descritos a seguir:</p> <p>Para Pessoas Jurídicas e Entes Despersonalizados:</p> <p>(a) 1 (uma) cópia autenticada da última versão do contrato ou estatuto social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou ato constitutivo equivalente;</p> <p>(b) 1 (uma) cópia autenticada do ato de eleição dos administradores, regulamento do fundo de investimento, ou documentação equivalente que comprove poderes de representação; e</p> <p>(c) 1 (uma) cópia autenticada dos documentos de identidade dos representantes (CPF/MF e cédula de identidade), caso sejam pessoas físicas, ou os mesmos documentos indicados neste item, caso sejam pessoas jurídicas; e</p> <p>Para Pessoas Físicas:</p> <p>(a) 1 (uma) cópia autenticada do documento de identidade (CPF/MF e cédula de identidade).</p> <p>Para documentos oriundos do exterior e em língua estrangeira, são necessárias as respectivas consularização e tradução juramentada.</p> <p>Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia comunicará o acionista quanto ao seu recebimento e, conforme o caso, sua aceitação ou necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.</p> <p>Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, mediante correspondência eletrônica endereçada para o e-mail indicado neste boletim.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista para prestadores de serviços autorizados:</p>



**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

Envio do boletim pelo acionista para prestadores de serviços autorizados:

Alternativamente, o acionista poderá optar por transmitir suas instruções de voto a seus prestadores de serviços autorizados a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas adicionalmente as regras por estes determinadas, i.e.:

- (i) Custodiante do acionista, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou
- (ii) Instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados no item 6, abaixo, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

O acionista deverá entrar em contato com os prestadores de serviços referidos acima para verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância. Os prestadores de serviço referidos deverão receber os boletins de voto até o dia 22 de março de 2018.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia, deverá enviar os documentos descritos no item 4, acima, para os seguintes endereços:

- (i) Endereço postal: Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012 (a/c Diretor de Relações com Investidores).
- (ii) Endereço eletrônico: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br (indicar no assunto do email: “Boletim de Voto a Distância AGOE 29.03.2018”).

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

Em qualquer hipótese, para que a presença do acionista e suas manifestações possam ser computados, nos termos deste boletim de voto e das normas aplicáveis, os documentos físicos deverão ser recebidos até o dia 22 de março de 2018 no endereço postal indicado acima.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. - CNPJ/MF 61.194.353/0001-64

Endereço físico Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Endereço eletrônico : <https://www.italu.com.br/securitiesservices>

Contato: Erick Rodrigues

Telefone atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h  
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Aprovar o Plano de Remuneração em Ações dos Administradores

A Administração da Companhia propõe aprovar o Plano de Remuneração em Ações destinado aos Administradores da Companhia de forma a promover ainda mais alinhamento de longo prazo e comprometimento com a obtenção de resultados sustentáveis para a Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), mediante capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - PORTO SEGURO S.A. de 29/03/2018**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Modificar a composição da Diretoria para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, Vida e Previdência para Diretor Geral – Negócios e Investimentos e para extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, reduzindo o limite máximo de 8 (oito) para 7 (sete) membros, com alteração no artigo 18, caput, e, em razão da extinção desse cargo, alterar a redação do artigo 18, parágrafo 1º, para redefinir a incumbência de substituição do Diretor Presidente nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância deste, bem como do artigo 22, parágrafo 4º, alínea “a” e parágrafo 5º, para excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo dentre aqueles que poderão representar a Companhia na outorga de procurações e em atos determinados no referido artigo

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Alterar o Estatuto Social para iniciar as adequações às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como para promover ajustes redacionais que confirmam maior clareza ao texto, além de ajustes de remissão e de renumeração decorrentes das alterações propostas

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

5. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

6. Em caso de instalação da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto constantes nesse boletim também poderão ser consideradas ?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_